



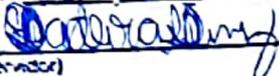
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.796 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/06/22


(Secretaria)

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.674 de 20 de agosto de 2019, que cria e denomina estabelecimento de ensino municipal.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

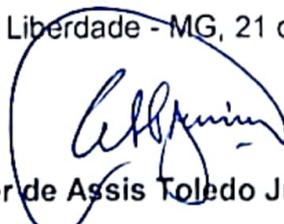
Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.674 de 20 de agosto de 2019, para indicar que estabelecimento de ensino municipal não está limitado tão somente aos serviços inerentes à creche, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), localizado na Rua Manoel Henrique Pereira com objetivo de atender as crianças do Município de Liberdade.

Art. 2º. Fica o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) criado por esta lei denominado de “Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucília de Siqueira Barbosa Lima”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 21 de junho de 2022.



Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal